



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n° 2.084/2023

**ALTERA O QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
DE MOTORISTAS PREVISTO NAS LEI
MUNICIPAL 1.573/2009, E NA LEI MUNICIPAL
1.706/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterado o quadro de função gratificada de motoristas, no artigo 1° da lei municipal 1573/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Função Gratificada	Descrição	Requisitos	Número	Valor Mensal
FG-I	Motorista do Setor da Saúde	Lotado na Secretaria de Saúde	16	R\$ 300,00
FG-II	Motorista do Setor de Educação	Lotado na Secretaria de Educação	6	R\$ 250,00
FG-III	Motorista do Setor de Obras	Lotado na Secretaria de Obras ou Meio Ambiente	4	R\$ 250,00
FG-IV	Motorista do Setor de Assistência Social	Lotado na Secretaria de Assistência Social	2	R\$ 250,00

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 29 de dezembro de 2023.

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal

Av. Padre Nagib Gibran, nº 70, Centro, Santana do Jacaré/MG, CEP 37278-000

Tel (35) 3866 1203

CNPJ: 17.888.116/0001-01